

RESOLUÇÃO N. 003/25 – DIRETORIA DA CESAMA

A Diretoria Executiva da Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, no exercício de suas atribuições estatutárias, considerando o constante aperfeiçoamento do sistema de controle interno da empresa e visando regulamentar as contratações / aquisições em caráter excepcional previstas no Anexo I do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama - RILC, conforme Deliberação n. 031/25 proferida pela Diretoria Executiva em reunião ordinária no dia 06/02/2025, **resolve**:

Art. 1º. Autorizar a concessão de recursos financeiros a título de fundo rotativo previstos na Resolução n. 023/2024 de 27/09/2024 à Assessoria de Controle da Qualidade.

Art. 2º. Considerando a autorização proferida no art. 1º desta Resolução, o art. 3º da Resolução n. 023/2024 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O adiantamento de recursos financeiros a título de fundo rotativo será concedido apenas às seguintes áreas, **em estrita observância ao art. 1º**:

- I. Assessoria de Controle da Qualidade (ACQ), até o valor correspondente a 1 (um) salário-mínimo, para aquisição de materiais de laboratório diversos, reagentes, insumos para uso no Laboratório Central, manutenções emergenciais e materiais de escritório, desde que não sejam itens disponíveis no estoque;
- II. Departamento de Logística e Transporte (DELTA), até o valor correspondente a 2 (dois) salários-mínimos, para aquisição de peças, componentes, acessórios e produtos para uso em veículos, em equipamentos da oficina e em geradores;
- III. Departamento de Suprimentos (DESU), até o valor correspondente a 3 (três) salários-mínimos, para aquisição de materiais e serviços diversos, desde que não sejam itens disponíveis no estoque;
- IV. Gerência de Automação e Eficiência Energética (GAAE), até o valor correspondente a 3 (três) salários-mínimos, para aquisição de

componentes elétricos / eletrônicos e materiais diversos para manutenção eletromecânica;

- V. Gerência de Infraestrutura (GEIN), até o valor correspondente a 2 (dois) salários-mínimos, para realização de zeladoria das unidades e manutenção de bens móveis e imóveis;
- VI. Gerência de Inovação e Tecnologia da Informação (GITI), até o valor correspondente a 1 (um) salário-mínimo, para aquisição de itens de informática, manutenção e desenvolvimento;
- VII. Gerência Financeira e Comercial (GEFC), até o valor correspondente a ½ (meio) salário-mínimo, para custeio de despesas de cartório; e
- VIII. Secretaria de Governança (SEG), até o valor correspondente a 1 (um) salário-mínimo, para aquisição de insumos para os órgãos de governança e custeio de eventuais despesas justificadas.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução n. 023/2024.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Juiz de Fora, 12 de fevereiro de 2025.

assinado no original

Lincoln Santos Lima
Diretor-Presidente da Cesama